

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

C A P A

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROC. ADM. Nº 0767/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO(CHAMADA PÚBLICA)

Objeto: Aquisição de peixes, com entrega "imediate" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa: NIREUS PESCADOS LTDA, Valor R\$ 330.000,00



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Fls 001

Proc. Nº 002 2026

Ass. [assinatura]

Em 28 de Janeiro de 2026, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0767/2026, que tem por objeto a aquisição de peixes, com entrega “imediata” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026.

Chapadinhã - MA, 28 de Janeiro de 2026.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Fls. 002

Proc. Nº 002 2026

ASS. 002

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para aquisição de peixes, com entrega "imediata" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe.	Kg	30.000

Justificativa: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de peixes congelados para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Chapadinho/MA, durante a Semana Santa de 2026. A iniciativa visa garantir o acesso a um alimento tradicionalmente consumido nesse período, promovendo segurança alimentar e nutricional à população carente.

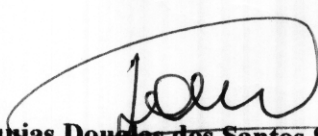
A ação se justifica pela necessidade de suprir a carência alimentar de famílias de baixa renda, garantindo que possam manter suas tradições culturais e religiosas, além de minimizar os impactos socioeconômicos enfrentados por esses grupos.

A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação direta para fornecimento de pescados destinados às comunidades carentes.

A escolha da compra direta por meio de chamada pública se baseia na necessidade de garantir agilidade na aquisição e distribuição dos peixes, dada a periculosidade do armazenamento prolongado do produto perecível, evitando desperdícios e assegurando sua qualidade e frescor para consumo.

Dessa forma, esta iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a promoção da dignidade humana e do bem-estar social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar da população de Chapadinho/MA.

Chapadinho, 28 de Janeiro de 2026.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

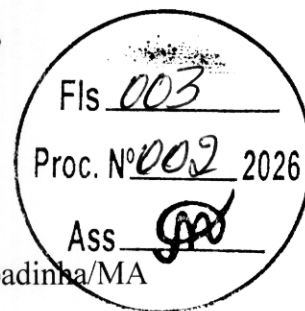
(Art. 18, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 0767/2026

Chamada Pública nº: 002/2026

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA

Data: 29 de Janeiro de 2026



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA identifica a necessidade de aquisição de **pescados congelados** para **distribuição gratuita às comunidades carentes do Município**, durante o período da **Semana Santa de 2026**, ação tradicional de caráter social, cultural e alimentar.

A demanda decorre da obrigação constitucional do Município de promover políticas públicas voltadas à **segurança alimentar**, à **assistência social** e à **proteção das populações em situação de vulnerabilidade**, especialmente em períodos de maior simbolismo cultural e religioso, como a Semana Santa

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO PELA CONTRATAÇÃO

A ausência de fornecimento regular de alimentos nesse período crítico pode agravar a insegurança alimentar das famílias de baixa renda, além de comprometer uma política pública historicamente consolidada no Município.

O problema central consiste em **garantir o fornecimento imediato, adequado e em quantidade suficiente de pescado**, respeitando as normas sanitárias e assegurando a distribuição eficiente à população beneficiária, evitando riscos de desabastecimento, desperdício ou entrega de produtos inadequados ao consumo humano

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada com:

- As ações permanentes da **Política Municipal de Assistência Social**;
- O Plano Orçamentário do exercício de 2026;
- As ações de combate à insegurança alimentar;
- O programa municipal de apoio às comunidades carentes.

Há previsão orçamentária específica para a despesa, conforme dotação indicada no edital e no termo de referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

- Fornecimento de **peixe tipo Palombeta e Curimatã**, congelados;



- Tamanho entre 30 e 40 cm;
- Embalagens plásticas resistentes, higienizadas, contendo de 2 a 4 kg;
- Atendimento integral às normas da ANVISA e do MAPA;
- Possuir **Selo de Inspeção Municipal (SIM)** ou **Selo de Inspeção Estadual (SIE)**;
- Entrega imediata conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Transporte refrigerado adequado para produtos perecíveis

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) **Licitação tradicional (Pregão ou Concorrência):**
Mostrou-se inadequada em razão do curto prazo para atendimento da demanda, da natureza perecível do produto e da necessidade de entrega imediata.

b) **Contratação direta por dispensa de licitação com Chamada Pública:**
Revelou-se a solução mais adequada, pois permite ampla participação de fornecedores locais, agricultores familiares, associações e cooperativas, assegurando celeridade, economicidade e atendimento ao interesse público.

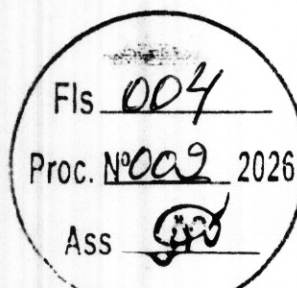
Assim, a **Chamada Pública** é a alternativa mais eficiente e juridicamente adequada ao caso concreto

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A opção pela Chamada Pública fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para atendimento de programas de assistência social, especialmente quando voltados à distribuição gratuita de alimentos à população em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a solução:

- Garante maior participação de fornecedores locais;
- Reduz custos logísticos;
- Assegura maior controle da qualidade dos produtos;
- Atende ao princípio da eficiência administrativa.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Termo de Referência:

- **Quantidade estimada:** 30.000 kg de pescado;
- **Valor unitário estimado:** R\$ 11,00/kg;
- **Valor total estimado:** R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

A estimativa foi elaborada com base na demanda histórica e na capacidade de atendimento da política pública de assistência social.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO



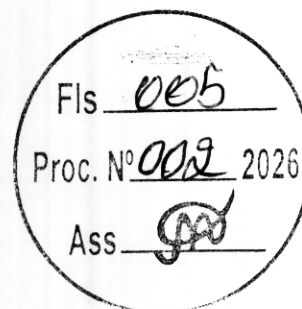
Com a contratação, espera-se:

- Garantir segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Preservar tradições culturais e religiosas da população local;
- Promover dignidade social e inclusão;
- Fortalecer fornecedores locais e a economia regional;
- Assegurar a entrega de alimentos seguros, de qualidade e dentro das normas sanitárias.

9. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Riscos identificados:

- Atraso na entrega;
- Fornecimento de produto fora do padrão sanitário;
- Problemas no transporte e conservação.



Medidas mitigadoras:

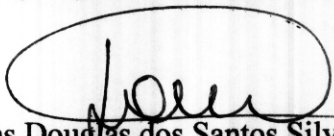
- Exigência de selos de inspeção;
- Fiscalização no ato da entrega;
- Previsão contratual de penalidades;
- Substituição imediata de produtos rejeitados.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de **Chamada Pública**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se **necessária, adequada, legal e vantajosa**, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta e justifica a continuidade do processo de contratação, servindo como peça técnica essencial para a instrução do procedimento administrativo.

Chapadina(MA), 29 de Janeiro de 2026.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.232-72

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de peixes, com entrega “imediate” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 30 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

Fls. 006

Proc. Nº 002 2026

Ass. [assinatura]

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Norte Puxa Maranhão Ltda		
ENDEREÇO:	Rua São Sebastião, 45, Bairro Jorda		
BAIRRO:	Jorda	CIDADE:	São Luís
UF:	Ma		
CEP:	65.041-550		
CNPJ:	53.256.428/0001-66		

Recebi em 30/01/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 02 de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

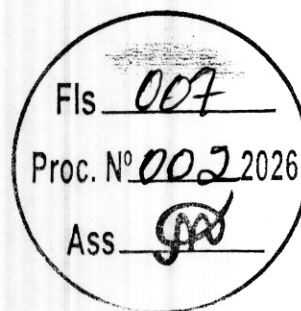


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe	Kg	30.000		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA A PREFEITURA DE CHAPADINHA-MA.

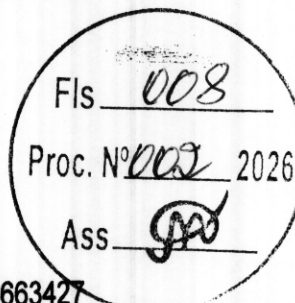
DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: NORTE PESCA MARANHÃO LTDA

CNPJ Nº: 53.256.428/0001-66 / **TELEFONE:** 98 984663427

ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 45, JORDOA, SÃO LUIS- MA, CEP: 65041550

RESPONSÁVEL LEGAL: THALISSA GONÇALVES LOUZEIRO **CPF Nº** 606.187.633-50



DATA: 02/02/2026

COTAÇÕES DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo Palombeta ou Curimatá, de tamanho entre 30 a 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe.	KG	30.000	R\$ 10,70	R\$ 321.000,00
VALOR TOTAL R\$ 321.000,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS)					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

THALISSA
GONCALVES
LOUZEIRO:606187
63350

Assinado de forma digital
por THALISSA GONCALVES
LOUZEIRO:60618763350
Dados: 2026.02.02 14:13:23
-03'00'

THALISSA GONÇALVES LOUZEIRO
CPF Nº 606.187.633-50

CNPJ: 53.256.428/0001-56

Endereço: Rua São Sebastião, nº 45, Jordoa, São Luís- Ma, CEP: 65041550

Contato: 98 984663427 - E-mail: nortepescamaranhao@outlook.com

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de peixes, com entrega “imediata” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

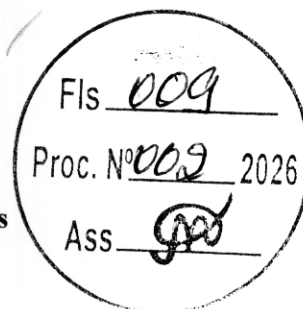
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 30 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: PACIFICO IMPORTACAO E EXPORTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA DO JAMBO, Nº 214

BAIRRO: VILA COLLIER **CIDADE:** SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65.091-663

CNPJ: 41.748.216/0001-17

Recebi em 30/01/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 02 de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

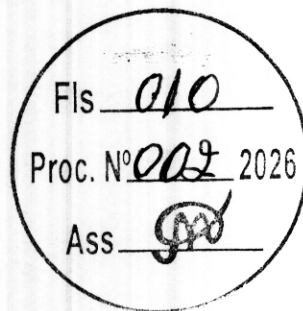


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe	Kg	30.000		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



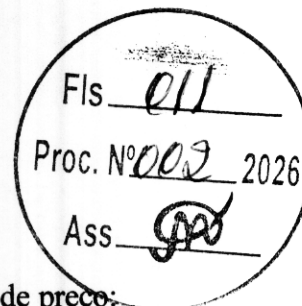


PACIFICO

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA



Segue abaixo, conforme especificações, proposta de preço:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe	KG	30.000	R\$ 11,30	R\$ 339.000,00

Valor total: R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

São Luís, 02 de Fevereiro de 2026.

Yuri Ribeiro Moraes
YURI RIBEIRO MORAES
CPF: 605.085.593-59

PACIFICO IMPORTACAO E EXPORTACOES LTDA

CNPJ: 41.748.216/0001-17

I.E: 12.718129-6

RUA DO JAMBO Nº 214 – VILA COLLIER SÃO LUÍS – MA

pacificoimport2022@gmail.com



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de peixes, com entrega “imediata” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

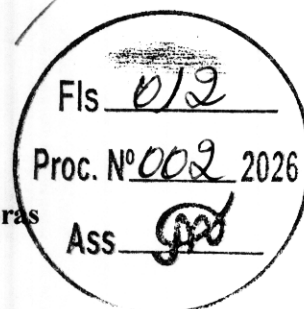
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 30 de Janeiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: NIREUS PESCADOS LTDA

ENDEREÇO: V AC EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI PEDRINHAS, Nº 215

BAIRRO: VILA COLLIER **CIDADE:** SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65.091-695

CNPJ: 07.114.798/0001-41

Recebi em 30/01/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 02 de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

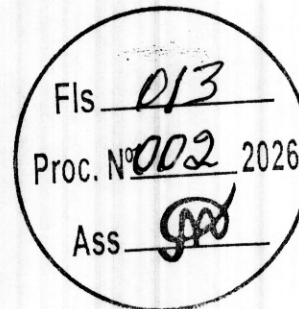


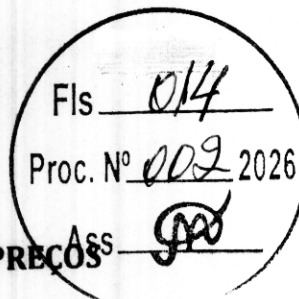
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe	Kg	30.000		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA A PREFEITURA DE CHAPADINHA-MA.

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: NIREUS PESCADOS LTDA
CNPJ: 07.114.798/0001-41
ENDEREÇO: V AC EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI PEDRINHAS, Nº 215 - VILA COLLIER
CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MARANHÃO
CNPJ: 07.114.798/0001-41
RESPONSÁVEL LEGAL: ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA 98 984157758
RG: 2199790 SSP/PA CPF: 371.736.422-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo Palombeta ou Curimatá, de tamanho entre 30 a 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe	KG	30.000	R\$ 11,00	R\$ 330.000,00
VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

São Luís, 03 de fevereiro de 2026.

**ELINALDO ANTONIO
SARMENTO**

MOURA:37173642272

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por
ELINALDO ANTONIO SARMENTO
MOURA:37173642272

Dados: 2026.02.03 16:18:20 -0300

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0767/2026

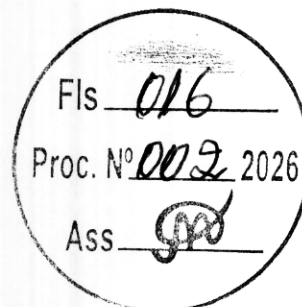
Aquisição de peixes, com entrega "imediatamente" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026				NORTE PESCA MARANHÃO LTDA CNPJ: Nº 53.256.428/0001-66		PACIFICO IMPORTACAO E EXPORTACOES LTDA CNPJ: 41.748.216/0001-17		NIREUS PESCADOS EIRELI CNPJ: Nº 07.114.798/0001-41		MENOR PREÇO OFERTADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Peixe tipo Palombeta e Curimatã, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/ sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos de peixe	KG	30.000	10,70	321.000,00	11,30	339.000,00	11,00	330.000,00	11,00	330.000,00
TOTAL GERAL					321.000,00	TOTAL GERAL	339.000,00	TOTAL GERAL	330.000,00	VALOR TOTAL DA	330.000,00

Sharlaine Cunha Silva
Secretária Municipal de Compras e Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharlaine Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

Fls. 015
Proc. Nº 002 2026
Ass. 



Ao Ilmo. Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Chapadinhã, 04 de Fevereiro de 2026.

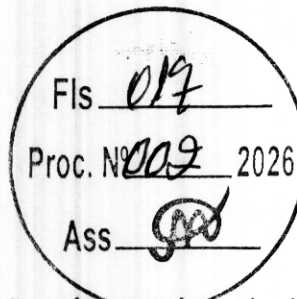

Shaliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Shaliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



Chapadinhã - MA, 05 de Fevereiro de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã.



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a aquisição de peixes, com entrega “**imediate**” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a **Semana Santa de 2026**, no valor estimado de **RS 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0767/2026.

Atenciosamente,

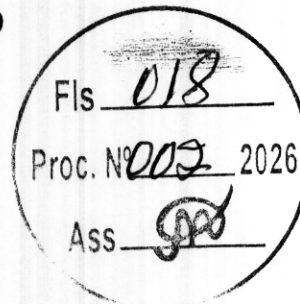
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DESPACHO

Ao Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta



Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **aquisição de peixes, com entrega "imediata" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Chapadina, 05 de Fevereiro de 2026.

Contador

VERONILSON PEREIRA DA COSTA
CONTADOR
CRC / MA - 00033570-2



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

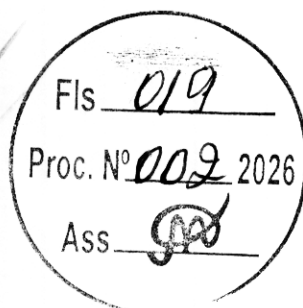
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **aquisição de peixes, com entrega “imediata” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinho - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72





TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. 020

Proc. Nº 002/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a aquisição de peixes, com entrega "imediatas" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2025. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	30.000	11,00	330.000,00
VALOR TOTAL					330.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de peixes congelados para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Chapadinho/MA, durante a Semana Santa de 2025. A iniciativa visa garantir o acesso a um alimento tradicionalmente consumido nesse período, promovendo segurança alimentar e nutricional à população carente.

A ação se justifica pela necessidade de suprir a carência alimentar de famílias de baixa renda, garantindo que possam manter suas tradições culturais e religiosas, além de minimizar os impactos socioeconômicos enfrentados por esses grupos.

A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação direta para fornecimento de pescados destinados às comunidades carentes.

A escolha da compra direta por meio de chamada pública se baseia na necessidade de garantir agilidade na aquisição e distribuição dos peixes, dada a periculosidade do armazenamento prolongado do produto perecível, evitando desperdícios e assegurando sua qualidade e frescor para consumo.

Dessa forma, esta iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a promoção da dignidade humana e do bem-estar social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar da população de Chapadinho/MA.

3. DA LEGALIDADE

3.1. Chamada pública conforme Art. VIII da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



5.1. O objeto do presente termo de referência consiste na aquisição de peixes para distribuição durante a Semana Santa, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado total da presente avença é de **R\$ 330.00,00 (trezentos e trinta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo. Os pagamentos serão realizados conforme as autorizações expedidas pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os peixes serão entregues diariamente ou conforme solicitado, após a assinatura do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais;

8.3. Encaminhar para o setor financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato; 8.6. Providenciar a "imediata" correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 9.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 9.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO



11.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de atraso injustificado na execução do objeto, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas pelo contratante e impedimento de contratar com o mesmo por até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.2. A multa prevista será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução ou descumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O valor da multa deverá ser recolhido como renda para o Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo ser descontado das faturas por ocasião do pagamento.

12.5. O pagamento da multa não exime a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

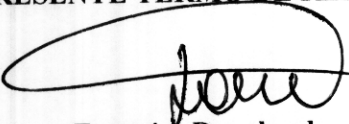
12.6. O contratante deverá notificar a contratada por escrito sobre qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços.

12.7. As penalidades somente serão relevadas por circunstâncias excepcionais e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente.

Chapadinhã, 10 de Fevereiro de 2026.

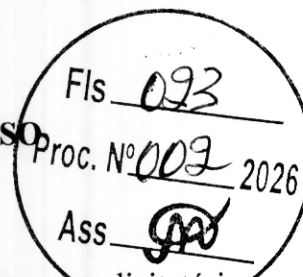


APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0767/2026**
- Modalidade: Chamada Pública
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peixes, com entrega “imediata” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 386.100,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e cem reais)**.

Chapadina - MA, em 10 de Fevereiro de 2026.

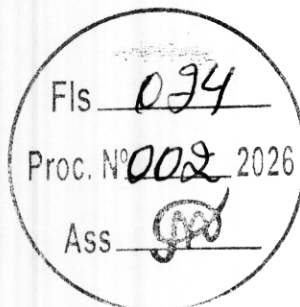
Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO



Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a **aquisição de peixes, com entrega "imediata" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026**, amparada no inciso XXXIII, do Lei n. 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.

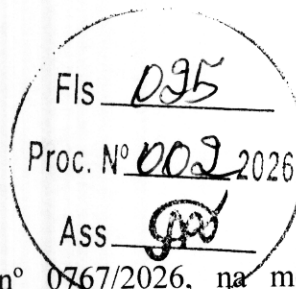
Chapadina, 11 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



JUNTADA DE PORTARIA



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0767/2026, na modalidade CREDENCIAMENTO, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 359/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, em 11 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 359/2021
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

Fls. 026

Proc. Nº 002 2026

Ass. [assinatura]

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

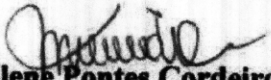
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

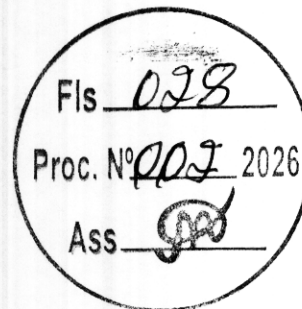
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhá – MA



Senhora Assessora,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0767/2026, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a **aquisição de peixes, com entrega “imediata” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhá/MA, 11 de Fevereiro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

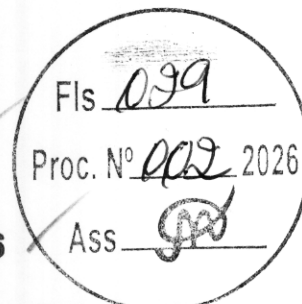
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



MINUTA EDITAL

PROCESSO Nº 0767/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026



CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COM ENTREGA “IMEDIATA” E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DURANTE A SEMANA SANTA DE 2026 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de pescados, em conformidade com a Lei nº n. 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII. A entrega dos envelopes será no período de ____ de ____ a ____ de ____ de 2026, no horário das ____ às ____ horas, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho, sito a Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente chamada pública para aquisição de peixes, com entrega “imediata” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.

2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2026
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2026
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ



3 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 Dos fornecedores individuais, incluindo pescadores artesanais ou aquicultores, devidamente cadastrados e habilitados para a comercialização de pescados:

3.1.1 Cópia do RG e CPF;

3.1.2 Registro Geral da Pesca (RGP), emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, para pescadores artesanais, ou documento equivalente para aquicultores;

3.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física), se aplicável;

3.1.4 Outros documentos exigidos conforme a regulamentação vigente e especificações da chamada pública.

3.2.1. A licitante deverá possuir o Selo de Inspeção Municipal- SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abateimento- SEMAPA e/ou o Selo de Inspeção Estadual- SIE expedido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária Do Maranhão – AGED vinculado a SAGRIMA;

3.2.2. A declaração de que pescados a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III);

3.2.3. Comprovante de Residência;

3.2.4. Alvará de Vigilância Sanitária;

3.2.5. Atestado da Vigilância e Inspeção Sanitária Veicular (por se tratar de transporte/fornecimento de alimentos perecíveis, para tanto necessitam da utilização de transporte adaptado com equipamentos de refrigeração adequada a sua preservação para o consumo).

3.2.6. Comprovação de regularidade sanitária para comercialização de pescado, mediante apresentação do Selo de Inspeção Municipal (SIM), Selo de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF), registro no SISBI/POA ou outro documento de inspeção sanitária emitido por órgão competente, dentro do prazo de validade.

3.2.7. A prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.2.8. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.2.9. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.2.10. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.2.11. A declaração de que os pescados a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO III);

3.2.12. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.14. Alvará de funcionamento atualizado ou comprovante de regularização;

3.2.15. Demonstrações contábeis 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigível e



na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios.

4 – PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

4.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida, a mesma deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).

4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Peixes a comprovação de regularidade sanitária do produto, mediante apresentação do Selo de Inspeção Municipal – SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ou equivalente, tais como Selo de Inspeção Estadual – SIE, Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, emitidos por órgão competente e dentro do prazo de validade.

4.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de pescados a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

6 – DA ENTREGA

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes, em especial às **Resoluções RDC nº 259/2002 e nº 216/2004 da ANVISA**, bem como outras normas aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

6.2 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às



penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os pescados conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.

6.4 As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5 Os fornecedores deverão se comprometer com os itens definidos para entrega nas escolas do Município, definidas pela Secretaria de Assistência Social, sem custo adicional de frete.

6.6 No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

6.7 O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

6.8 No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento bem higienizado.

7 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

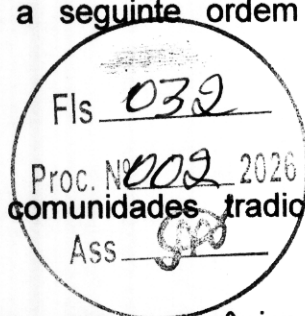
7.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrendo empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.1.1 Os fornecedores locais do município.

7.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.1.3 Os fornecedores de pescados certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.1.4 Terão prioridade na seleção os **grupos formais (organizações produtivas, como associações e cooperativas)** que comprovem regularidade sanitária mediante apresentação do **Selo de Inspeção Municipal – SIM**, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ou equivalente, como **Selo de Inspeção Estadual – SIE**, **Serviço de Inspeção Federal – SIF** ou registro no **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA**, em relação aos fornecedores individuais,





conforme critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7.1.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios.

7.1.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

7.2 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues em dia definido pelo setor responsável distribuição dos pescados, na sede da Entidade Executora.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 A Chamada Pública terá validade até 18/05/2026.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal e empresas) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.

11. PAGAMENTO:

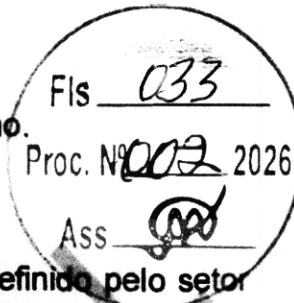
11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 O CONTRATANTE após a transição do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.





12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os pescados conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os pescados nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os pescados para as escolas conforme de acordo com o solicitado no presente processo.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. PENALIDADES

13.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2 Multa de 15% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos seguintes recursos descritos abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

15. RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

16. ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Venda



Anexo III – Declaração de produção própria

Anexo IV – Minuta de Contrato

16.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, sito a Av. Presidente Vargas, Nº 310, Centro, Chapadinhã/MA. O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, Portal da Transparência da Prefeitura de Chapadinhã/PA (<http://www.chapadinhã.ma.gov.br>) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, (SINCCONTRATA), no compo de Licitações, clicando no icone Mural de Licitações.

17. FORO

17.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de CHAPADINHA/MA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Chapadinhã(MA), ____ de ____ de 2026.

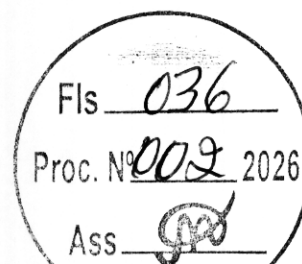


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a aquisição de peixes, com entrega "imediata" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	30.000		
VALOR TOTAL					

Valor total: R\$ _____ (_____).

2. JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de peixes congelados para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Chapadinho/MA, durante a Semana Santa de 2026. A iniciativa visa garantir o acesso a um alimento tradicionalmente consumido nesse período, promovendo segurança alimentar e nutricional à população carente.

A ação se justifica pela necessidade de suprir a carência alimentar de famílias de baixa renda, garantindo que possam manter suas tradições culturais e religiosas, além de minimizar os impactos socioeconômicos enfrentados por esses grupos.

A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação direta para fornecimento de pescados destinados as comunidades carentes.

A escolha da compra direta por meio de chamada pública se baseia na necessidade de garantir agilidade na aquisição e distribuição dos peixes, dada a periculosidade do armazenamento prolongado do produto perecível, evitando desperdícios e assegurando sua qualidade e frescor para consumo.

Dessa forma, esta iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a promoção da dignidade humana e do bem-estar social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar da população de Chapadinho/MA.

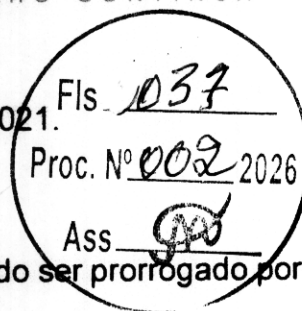


3. DA LEGALIDADE

3.1. Chamada pública conforme Art. VIII da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência até 18 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto do presente termo de referência consiste na aquisição de peixes para distribuição durante a Semana Santa, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo. Os pagamentos serão realizados conforme as autorizações expedidas pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os peixes serão entregues diariamente ou conforme solicitado, após a assinatura do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais;

8.3. Encaminhar para o setor financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado;



8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato; 8.6. Providenciar a "imediata" correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

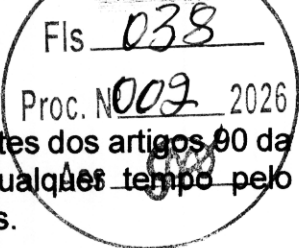
9.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 9.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 9.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1

2.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de atraso injustificado na execução do objeto, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas pelo contratante e impedimento de contratar com o mesmo por até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.2. A multa prevista será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução ou descumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



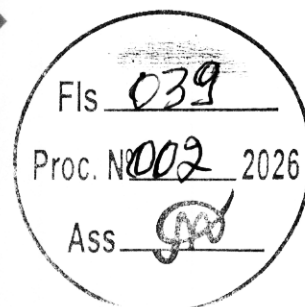
12.4. O valor da multa deverá ser recolhido como renda para o Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo ser descontado das faturas por ocasião do pagamento.

12.5. O pagamento da multa não exime a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12.6. O contratante deverá notificar a contratada por escrito sobre qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços.

12.7. As penalidades somente serão relevadas por circunstâncias excepcionais e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente.

MINUTA EDITAL



ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Pescados para o período da Semana Santa.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE PESCADOS PARA O PERÍODO DA SEMANA SANTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município/UF

5- Email

6. DDD/Fone

7. CEP

8. Banco

9. Agência Corrente

10. Conta Nº da Conta

11. Nome do representante legal

12. CPF

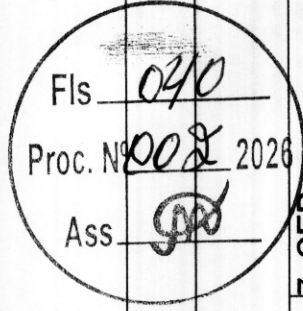
13. DDD/Fone

14. Endereço

15. Município/UF

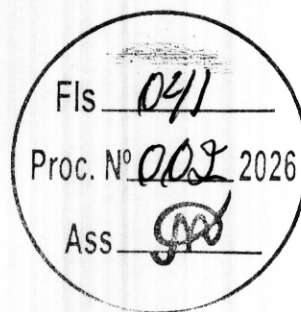
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.





Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MINUTA EDITADA



ANEXO III

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu,CPF.....ENDEREÇO..... Fornecedor individual detentor de CAF física n..... declaro que os pescados a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

CHAPADINHA/MA, XX de XXXXX de 2026.

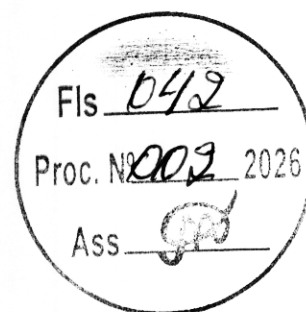
ASSINATURA

GRUPOS FORMAIS

ACNPJ.....ENDEREÇO..... Grupos formais, detentora de CAF jurídica n..... declara que os pescados a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas. Por ser verdade, firmo a presente.

CHAPADINHA/MA, XX de XXXXX de 2026.

ASSINATURA

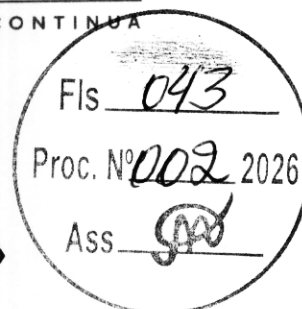




ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»



A(o) NOME_DA_CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à ENDERECO_DA_CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º NPJ_DA_CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICITACAO, portador de CPF de nº CPF_RESP_LICITACAO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado EMPRESA_CONTRATADA, CPF_CNPJ_CONTRATADO, com sede na ENDERECO_CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a(o) aquisição de peixes, com entrega "imediata" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, de acordo com a chamada pública n.º ____/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os pescados ao CONTRATANTE conforme as especificações estabelecidas na chamada pública e demais documentos integrantes deste instrumento, respeitando as normas sanitárias e de qualidade vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de pescados pelos fornecedores, doravante denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme os critérios definidos na chamada pública e a legislação vigente aplicável à aquisição de pescados por meio de programas públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES AO MDA

4.1 - Os CONTRATADOS ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) os valores individuais de venda dos participantes do processo de aquisição de pescados, conforme as diretrizes estabelecidas pelo programa público correspondente.



4.2 - As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio da ferramenta disponibilizada pelo MDA, garantindo transparência e conformidade com as normativas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - O objeto do presente contrato se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MERCADORIAS

6.1 - O início para entrega das mercadorias será "imediata"mente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

a. Os gêneros alimentícios serão entregues diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____/2026.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - Pelo fornecimento dos pescados, nos quantitativos estabelecidos na chamada pública, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), conforme listagem anexa. «ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

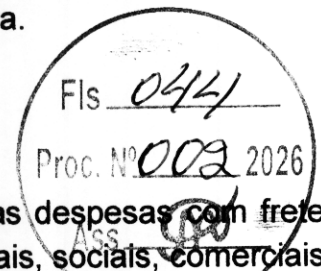
8.1 - No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA





10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) NOME_DA_CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fis. 045
08.244.0012.2122.0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE	Proc. Nº 002/2026
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Sexta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA

12.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATADA

13.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATANTE

14.1 - O CONTRATANTE se compromete a guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, dos Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como dos documentos integrantes da chamada pública, estando todos à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

15.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

17.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

17.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

17.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

17.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

17.6 - Providenciar a "imediata" correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

18.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO



20.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas pelo CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 21.2 - A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 21.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 21.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 21.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 21.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Fls. 047
Proc. Nº 009 2026
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 - O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr(ª). XXXXXXXX, Portaria nº. XX/XXXXX designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

23.1 - O presente contrato rege-se, além das disposições aqui estabelecidas, pela Chamada Pública n.º ____/2026 e pela legislação vigente aplicável à aquisição de pescados por meio de programas públicos. Em caso de omissão, serão aplicadas as normas e regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ADITIVO

24.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS

25.1 - Os pedidos e/ou esclarecimentos com origem neste contrato apenas terão validade se apresentados formalmente, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS PARA RESCISÃO

26.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

27.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 - É competente o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

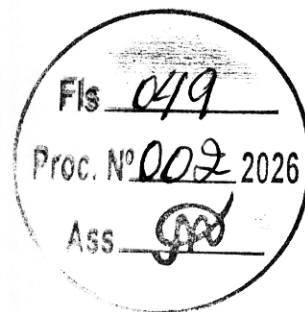
28.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CHAPADINHA/MA, «DATA_DO_CONTRATO».





NOME_DA_CONTRATANTE
CNPJ(MF) CNPJ_DA_CONTRATANTE
CONTRATANTE



EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

MINUTA EDITAL



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Parecer

Processo Administrativo nº 0767/2026.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhá/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município.

Chamamento Público nº 002/2026

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E
CONTRATOS. CHAMADA PÚBLICA. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO ATENDIDOS.
POSSIBILIDADE/LEGALIDADE.**

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pela Comissão de Contratação do Município Chapadinhá para análise e elaboração de parecer jurídico sobre a minuta de edital, na modalidade Chamamento Público, cujo objeto consiste na *AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA "IMEDIATA" E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA DURANTE A SEMANA SANTA.*

Nesse sentido, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, recomendando-se a observância do postulado da impessoalidade, que deve nortear os atos da administração pública. É o relatório. Passa-se ao opinativo.

2) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 – Da finalidade e abrangência do parecer jurídico.

O presente opinativo tem como objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, com supedâneo no art. 53, II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 051
Proc. Nº 009 2026
redigir sua
em Ass. Jurídica

II -
manifestação

simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas em caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – Da modalidade adotada no procedimento.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

(Handwritten mark)



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 052
Proc. Nº 009 2026
Ass. [assinatura]

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Nesse sentido, credenciamento o chamamento público consiste em procedimento realizado pela administração com o objetivo de firmar parcerias entre a administração pública e a sociedade civil, para alcançar determinada finalidade de interesse público.

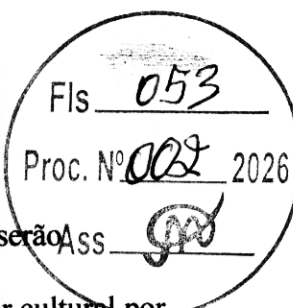
Complementarmente, a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, define o credenciamento no item IV do Anexo I, enquanto "ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração.

Isto posto, o art. 7º, I, "a" e o art. 12 da Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estabelecem que:

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

I - 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de:

a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

Art. 12. Os recursos destinados conforme o disposto no art. 6º desta Lei serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal por meio do Fundo Nacional da Cultura (FNC) mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais e de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.

Por fim, o Tribunal de Contas da União firmou precedente (Acórdão nº 1.191/2018 do Plenário) quanto à discricionariedade entre a realização do procedimento licitatório ou credenciamento, de acordo com a maior vantajosidade para o ente público.

Portanto, observa-se a expressa autorização legal para utilização do procedimento de chamada pública, de modo que se conclui pela adequação da modalidade selecionada.

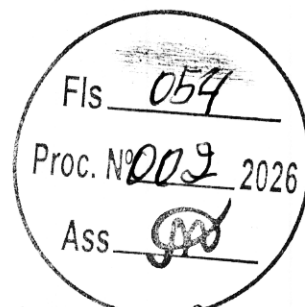
Que será adotado na modalidade de Dispensa legislação vigente, permitido no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

*Art. 75 É dispensável a Licitação
(...)*

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



2.3 – Da minuta do edital e do contrato. Da publicidade.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o edital convocatório, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Outrossim, verifica-se que o termo de execução atende aos requisitos

exigidos pela legislação, sobretudo quanto ao objeto, ao prazo de entrega e as obrigações a serem assumidas pelas partes.

Portanto, as minutas de edital e do termo de execução encontram-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

Que será adotado na modalidade de Dispensa legislação vigente, permitido no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Art. 75 É dispensável a Licitação

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos

[Handwritten mark]



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

elaborados na
que porventura

integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

fase preparatória
não tenham

3 – CONCLUSÃO

À vista do que fora supracitado, OPINA-SE pela regularidade do procedimento e das minutas do instrumento convocatório e da minuta de termo de execução encaminhados, objetos de análise do presente parecer, nos limites já citados anteriormente.

É o parecer. S.M.J

Chapadina-MA, 12 de fevereiro de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

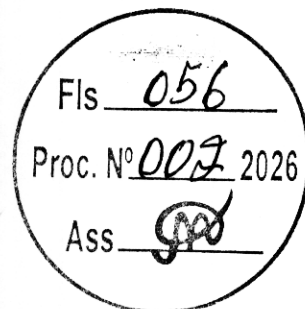




EDITAL

PROCESSO Nº 0767/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026



CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COM ENTREGA “IMEDIATA” E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DURANTE A SEMANA SANTA DE 2026 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de pescados, em conformidade com a Lei nº n. 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII. A entrega dos envelopes será no período de **19 de fevereiro a 10 de março de 2026**, no horário das **08 às 17 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, sito a Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente chamada pública para **aquisição de peixes, com entrega “imediata” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.

2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ



3 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

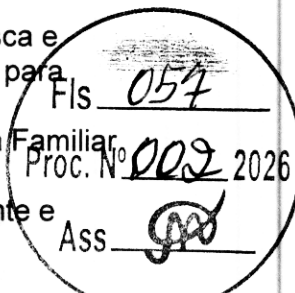
3.1 Dos fornecedores individuais, incluindo pescadores artesanais ou aquicultores, devidamente cadastrados e habilitados para a comercialização de pescados:

3.1.1 Cópia do RG e CPF;

3.1.2 Registro Geral da Pesca (RGP), emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, para pescadores artesanais, ou documento equivalente para aquicultores;

3.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física), se aplicável;

3.1.4 Outros documentos exigidos conforme a regulamentação vigente e especificações da chamada pública.



3.2.1. A licitante deverá possuir o Selo de Inspeção Municipal- SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abatecimento-SEMAPA e/ou o Selo de Inspeção Estadual -SIE expedido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária Do Maranhão – AGED vinculado a SAGRIMA;

3.2.2. A declaração de que pescados a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III);

3.2.3. Comprovante de Residência;

3.2.4. Alvará de Vigilância Sanitária;

3.2.5. Atestado da Vigilância e Inspeção Sanitária Veicular (por se tratar de transporte/fornecimento de alimentos perecíveis, para tanto necessitam da utilização de transporte adaptado com equipamentos de refrigeração adequada a sua preservação para o consumo).

3.2.6. Comprovação de regularidade sanitária para comercialização de pescado, mediante apresentação do Selo de Inspeção Municipal (SIM), Selo de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF), registro no SISBI/POA ou outro documento de inspeção sanitária emitido por órgão competente, dentro do prazo de validade.

3.2.7. A prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.2.8. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.2.9. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.2.10. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.2.11. A declaração de que os pescados a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO III);

3.2.12. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.14. Alvará de funcionamento atualizado ou comprovante de regularização;

3.2.15. Demonstrações contábeis 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigível e



na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios.

4 – PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

4.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida, a mesma deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).

4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Peixes a comprovação de regularidade sanitária do produto, mediante apresentação do Selo de Inspeção Municipal – SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ou equivalente, tais como Selo de Inspeção Estadual – SIE, Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, emitidos por órgão competente e dentro do prazo de validade.

4.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de pescados a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

6 – DA ENTREGA

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes, em especial às **Resoluções RDC nº 259/2002 e nº 216/2004 da ANVISA**, bem como outras normas aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

6.2 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às

Fls 058
Proc. Nº 002 2026
ASS. [assinatura]

[assinatura]



penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os pescados conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.

6.4 As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5 Os fornecedores deverão se comprometer com os itens definidos para entrega nas escolas do Município, definidas pela Secretaria de Assistência Social, sem custo adicional de frete.

6.6 No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

6.7 O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

6.8 No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento bem higienizado.

7 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrendo empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.1.1 Os fornecedores locais do município.

7.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.1.3 Os fornecedores de pescados certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.1.4 Terão prioridade na seleção os **grupos formais (organizações produtivas, como associações e cooperativas)** que comprovem regularidade sanitária mediante apresentação do **Selo de Inspeção Municipal – SIM**, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ou equivalente, como **Selo de Inspeção Estadual – SIE**, **Serviço de Inspeção Federal – SIF** ou registro no **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA**, em relação aos fornecedores individuais,

Fls. 059
Proc. Nº 002/2026
Ass. JWS



conforme critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7.1.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios.

7.1.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

7.2 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues em dia definido pelo setor responsável distribuição dos pescados, na sede da Entidade Executora

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 A Chamada Pública terá validade até 18/05/2026.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal e empresas) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.

11. PAGAMENTO:

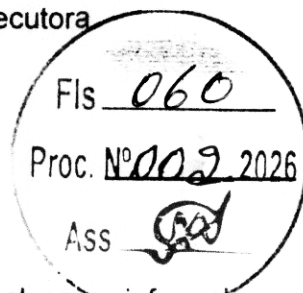
11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 O CONTRATANTE após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.





12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os pescados conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os pescados nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os pescados para as escolas conforme de acordo com o solicitado no presente processo.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. PENALIDADES

13.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2 Multa de 15% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos seguintes recursos descritos abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

15. RECURSOS

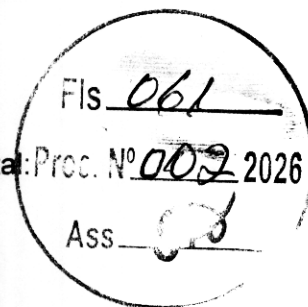
15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

16. ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Proc. Nº 002 2026

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Venda





Anexo III – Declaração de produção própria

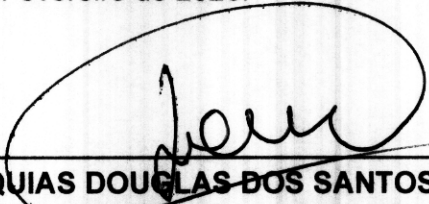
Anexo IV – Minuta de Contrato

16.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, sito a Av. Presidente Vargas, Nº 310, Centro, Chapadinho/MA. O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, Portal da Transparência da Prefeitura de Chapadinho/PA (<http://www.chapadinho.ma.gov.br>) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, (SINCCONTRATA), no campo de Licitações, clicando no ícone Mural de Licitações.

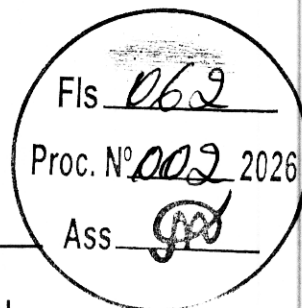
17. FORO

17.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de CHAPADINHA/MA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Chapadinho(MA), 18 de Fevereiro de 2026.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

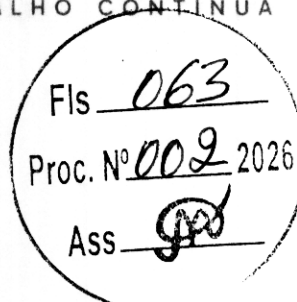
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.248.222-72





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a aquisição de peixes, com entrega "imediata" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	30.000	11,00	330.000,00
VALOR TOTAL					330.000,00

Valor total: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

2. JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de peixes congelados para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Chapadinho/MA, durante a Semana Santa de 2026. A iniciativa visa garantir o acesso a um alimento tradicionalmente consumido nesse período, promovendo segurança alimentar e nutricional à população carente.

A ação se justifica pela necessidade de suprir a carência alimentar de famílias de baixa renda, garantindo que possam manter suas tradições culturais e religiosas, além de minimizar os impactos socioeconômicos enfrentados por esses grupos.

A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação direta para fornecimento de pescados destinados as comunidades carentes.

A escolha da compra direta por meio de chamada pública se baseia na necessidade de garantir agilidade na aquisição e distribuição dos peixes, dada a periculosidade do armazenamento prolongado do produto perecível, evitando desperdícios e assegurando sua qualidade e frescor para consumo.

Dessa forma, esta iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a promoção da dignidade humana e do bem-estar social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar da população de Chapadinho/MA.



3. DA LEGALIDADE

3.1. Chamada pública conforme Art. VIII da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá **vigência até 18 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto do presente termo de referência consiste na aquisição de peixes para distribuição durante a Semana Santa, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado total da presente avença é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo. Os pagamentos serão realizados conforme as autorizações expedidas pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os peixes serão entregues diariamente ou conforme solicitado, após a assinatura do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais;

8.3. Encaminhar para o setor financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado;



8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato; 8.6. Providenciar a "imediata" correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, ~~Assim como a Lei nº 14.133/2021~~ e suas alterações posteriores; 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 9.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 9.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1

2.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de atraso injustificado na execução do objeto, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas pelo contratante e impedimento de contratar com o mesmo por até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.2. A multa prevista será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução ou descumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

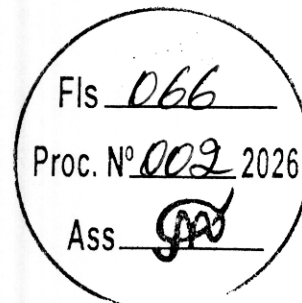


12.4. O valor da multa deverá ser recolhido como renda para o Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo ser descontado das faturas por ocasião do pagamento.

12.5. O pagamento da multa não exime a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12.6. O contratante deverá notificar a contratada por escrito sobre qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços.

12.7. As penalidades somente serão relevadas por circunstâncias excepcionais e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente.





ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Pescados para o período da Semana Santa

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**PROJETO DE VENDA DE PESCADOS PARA O PERÍODO DA SEMANA SANTA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente

3. Endereço

5- Email

8. Banco

11. Nome do representante legal

14. Endereço

Fls. 067Proc. Nº 002 2026Ass. [assinatura]

2. CNPJ

4. Município/UF

6. DDD/Fone

9. Agência Corrente

10

12. CPF

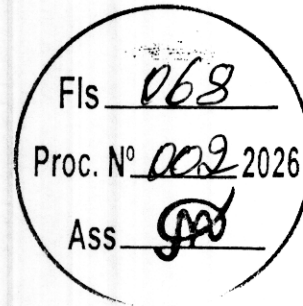
15. Município/UF

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima são verdadeiras e corretas para o fornecimento.



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



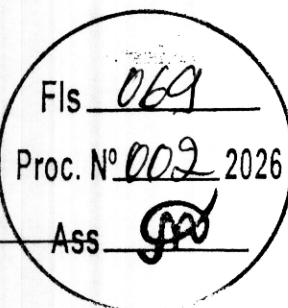


ANEXO III

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu,CPF.....ENDEREÇO..... Fornecedor individual detentor de CAF física n..... declaro que os pescados a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

CHAPADINHA/MA, XX de XXXXX de 2026. ✓



ASSINATURA

GUPOS FORMAIS

A -----CNPJ-----ENDEREÇO ----- Grupos formais, detentora de CAF jurídica n-----declara que os pescados a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas. Por ser verdade, firmo a presente.

CHAPADINHA/MA, XX de XXXXX de 2026. ✓

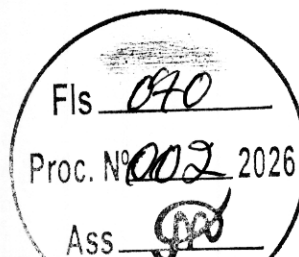
ASSINATURA



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»



A(o) NOME_DA_CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à ENDERECO_DA_CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º NPJ_DA_CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICITACAO, portador de CPF de nº CPF_RESP_LICITACAO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado EMPRESA_CONTRATADA, CPF_CNPJ_CONTRATADO, com sede na ENDERECO_CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a(o) aquisição de peixes, com entrega "imediata" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, de acordo com a chamada pública n.º 002/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os pescados ao CONTRATANTE conforme as especificações estabelecidas na chamada pública e demais documentos integrantes deste Instrumento, respeitando as normas sanitárias e de qualidade vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de pescados pelos fornecedores, doravante denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme os critérios definidos na chamada pública e a legislação vigente aplicável à aquisição de pescados por meio de programas públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES AO MDA

4.1 - Os CONTRATADOS ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) os valores individuais de venda dos participantes do processo de aquisição de pescados, conforme as diretrizes estabelecidas pelo programa público correspondente.



4.2 - As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio da ferramenta disponibilizada pelo MDA, garantindo transparência e conformidade com as normativas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - O objeto do presente contrato se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MERCADORIAS

6.1 - O início para entrega das mercadorias será "imediata"mente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

a Os gêneros alimentícios serão entregues diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

b A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2026.

c O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - Pelo fornecimento dos pescados, nos quantitativos estabelecidos na chamada pública, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), conforme listagem anexa. «ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

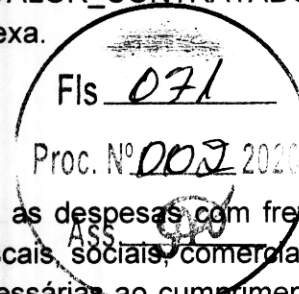
8.1 - No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA





10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) NOME_DA_CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fls. 072Proc. Nº 002 2026Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Sexta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA

12.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATADA

13.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATANTE

14.1 - O CONTRATANTE se compromete a guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, dos Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como dos documentos integrantes da chamada pública, estando todos à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

15.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Fls. 073
Proc. Nº 002 2026
Ass. [assinatura]

- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicabilidade do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 16.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 17.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 17.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 17.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 17.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 17.6 - Providenciar a "imediata" correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 18.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 18.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 18.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO



20.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

21.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

21.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

21.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

21.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

21.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 - O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). XXXXXXXX, Portaria nº. XX/XXXXX designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

23.1 - O presente contrato rege-se, além das disposições aqui estabelecidas, pela Chamada Pública n.º 002/2026 e pela legislação vigente aplicável à aquisição de pescados por meio de programas públicos. Em caso de omissão, serão aplicadas as normas e regulamentações pertinentes.

Fls. 095

Proc. Nº 002/2026

ASS. [assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ADITIVO

24.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS

25.1 - Os pedidos e/ou esclarecimentos com origem neste contrato apenas terão validade se apresentados formalmente, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS PARA RESCISÃO

26.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

27.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

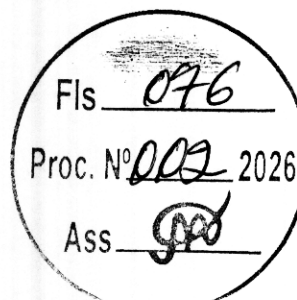
28.1 - É competente o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

28.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CHAPADINHA/MA, «DATA_DO_CONTRATO».



NOME_DA_CONTRATANTE
CNPJ(MF) CNPJ_DA_CONTRATANTE
CONTRATANTE



EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

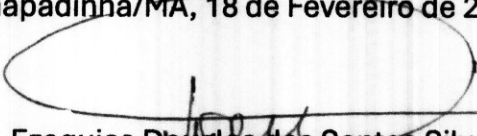
2. _____
CPF: _____



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROC. ADM. Nº 0767/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para aquisição de peixes, com entrega imediata e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes. Os interessados deverão apresentar suas propostas e documentação conforme exigências do edital, no período de 19 de Fevereiro a 10 de março de 2026, no horário das 08 às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhã/MA. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinhã. E-mail: cplchapadinhã2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhã: Processos Licitatórios | Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinhã/MA, 18 de Fevereiro de 2026.

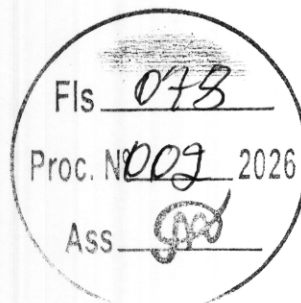

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROC. ADM. Nº 0767/2026****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROC. ADM. Nº 0767/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para aquisição de peixes, com entrega imediata e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes. Os interessados deverão apresentar suas propostas e documentação conforme exigências do edital, no período de 19 de Fevereiro a 10 de março de 2026, no horário das 08 às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho/MA. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho. E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: Processos Licitatórios | Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 18 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.



Fiema discute impactos da Reforma Tributária para micro e pequenas empresas

Mudanças estruturais no sistema de consumo, novas regras para documentos fiscais e créditos tributários são algumas das alterações

A "Implementação da Reforma Tributária nas Micro e Pequenas Empresas" foi o tema central da palestra apresentada pelo vice-presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), Fernando José Leite Oliveira, durante a reunião do Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa (Compem), realizada na última quinta-feira (12), na Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema). O encontro reuniu empresários, representantes de entidades e especialistas para discutir os efeitos práticos da mudança no sistema tributário brasileiro, cuja transição se inicia este ano. Em sua apresentação, Fernando destacou que a Reforma Tributária representa a maior transformação no modelo de tributação sobre o consumo das últimas décadas. Segundo ele, a nova estrutura, baseada na criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e do Imposto Seletivo, não altera apenas a forma de arrecadação, mas também redefine processos internos, estratégias de precificação e modelos de gestão adotados pelas empresas, incluindo as de menor porte. O vice-presidente do CRCMA ressaltou que a transição, prevista para ocorrer até 2033, exigirá mais planejamento e controle por parte das micro e pequenas empresas, especialmente devido à convivência temporária entre o sistema atual e o novo IVA Dual. "Este ano será de adaptação", frisou o contador.



Celso Gonçalves, vice-presidente executivo da Fiema, em reunião do Compem, que discutiu implementação da Reforma Tributária para micro e pequenas empresas

Para o presidente do Compem e vice-presidente executivo da Fiema, Celso Gonçalves, é crucial que os empresários acompanhem essas discussões para que possam melhor administrar as suas empresas", orientou.

CRÉDITOS FISCAIS

Fernando explicou que, no novo modelo, o crédito passa a ser financeiro, ou seja, somente poderá ser utilizado após o efetivo pagamento da mercadoria ou serviço. Isso exige controle rigoroso. Para as micro e pequenas empresas, que representam grande parte do setor produtivo maranhense, compreender a lógica dos créditos tributários e a correta classificação fiscal será

determinante para evitar perdas e aproveitar oportunidades. Outro ponto abordado foi a necessidade de adaptação tecnológica. Com a introdução de novos campos obrigatórios nas notas fiscais e demais documentos eletrônicos, os sistemas de gestão precisarão ser atualizados. Para as empresas, isso implica revisar cadastros, integrar informações e treinar equipes, garantindo conformidade e reduzindo riscos durante a fase de implementação. O palestrante alertou ainda que os fundos de compensação possuem orçamento limitado. Estudos citados por ele indicam que apenas cerca de 19% das empresas beneficiadas devem conseguir acessar integralmente

os recursos, o que reforça a necessidade de planejamento estratégico e simulações de carga tributária futura. A palestra também chamou atenção para o fim gradual dos benefícios fiscais de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto Sobre Serviços (ISS). "Embora a Reforma Tributária preveja fundos de compensação e desenvolvimento regional, esses mecanismos não substituem integralmente os incentivos hoje utilizados por muitas empresas. Para pequenos negócios que dependem desses estímulos, o desafio será ajustar modelos operacionais sem perder competitividade", destacou o presidente do CRCMA.

MPMA recomenda suspensão do descredenciamento pela Hapvida de clínicas especializadas em TEA

O Ministério Público do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde de São Luís, encaminhou Recomendação, na sexta-feira (13), ao plano de saúde Hapvida para suspender, por tempo indeterminado, o descredenciamento das clínicas Espaço Avançar, Alfa Clínica, Clínica Padrão Kids e qualquer outra que preste serviço especializado a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A manifestação ministerial está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de garantir o direito de informação aos usuários do plano de saúde e a qualidade da cobertura assistencial e resguardar os direitos das pessoas com TEA.

IRREGULARIDADES

Formulada pela promotoria de justiça Lúcia Cavalcanti, a Recomendação teve origem em uma reclamação feita à Ouvidoria do MPMA, que apontou o descredenciamento pelo referido plano de saúde da Clínica Espaço Avançar, especializada no atendimento

de pacientes com TEA. Em inspeção técnica conjunta, articulada pelo MPMA, realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro, foi constatada a insuficiência de estrutura física, técnica e operacional das clínicas Hapvida da Areinha e do Shopping da Ilha (indicadas como substitutos dos estabelecimentos a serem descredenciados a partir do dia 14 de fevereiro) para receber 283 pacientes com TEA oriundos das referidas clínicas de saúde. Entre os exemplos de irregularidades constatadas durante a vistoria estão: ausência de responsável técnico das categorias profissionais; consultórios inadequados para prestação do serviço; inexistência de registro e controle dos materiais utilizados nas terapias, sem evidência de higienização; não apresentação de licença sanitária vigente; necessidade de melhorias de acessibilidade; mobiliário e organização das salas inadequados; ausência de manual terapêutico institucional, entre outros.

Juizado de Codó fiscaliza execução de projetos sociais beneficiados com recursos

Três projetos sociais foram alvo de vistoria pelo Judiciário

O Juizado Especial Cível e Criminal de Codó realizou visitas de vistoria aos projetos sociais contemplados com repasse de recursos pelo Poder Judiciário nesse município, arrecadados com o pagamento de medidas alternativas à prisão, em dinheiro, por acusados de delitos criminais. As visitas foram feitas para verificar a execução das ações financiadas e a adequação da aplicação dos recursos públicos, conforme os critérios legais e institucionais estabelecidos no Edital nº 001/2025. As visitas foram feitas pela juíza Flávia da Silva Barçante, titular do Juizado, e equipe da secretaria judicial e gabinete, com a presença de representantes do Ministério Público. Durante a vistoria, as autoridades reforçaram o caráter interinstitucional da iniciativa e o compromisso do sistema de Justiça com a transparência e a fiscalização.

PROJETOS E ENTIDADES VISITADAS

Durante as visitas, foram

acompanhados três projetos e entidades executoras: Instituto de Vida Consagrada, Servos do Coração de Maria, com o "Projeto de Ampliação e Melhorias", voltado ao atendimento de idosos em situação de abandono; Instituto Maná, com o projeto "Karê para Inclusão e Cidadania", destinado ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social; Associação Fraternal Renacer de Codó, com o projeto "Esporte, Vida e Recomeço", voltado ao acompanhamento de dependentes químicos em processo de reabilitação social. Segundo o secretário judicial Lucas Bezerra, ficou constatada a regular execução das atividades desenvolvidas, bem como o impacto social positivo das ações. É a importância de o Poder Judiciário fiscalizar a destinação responsável dos recursos de prestações pecuniárias de penas para projetos de relevante alcance social e comunitário.

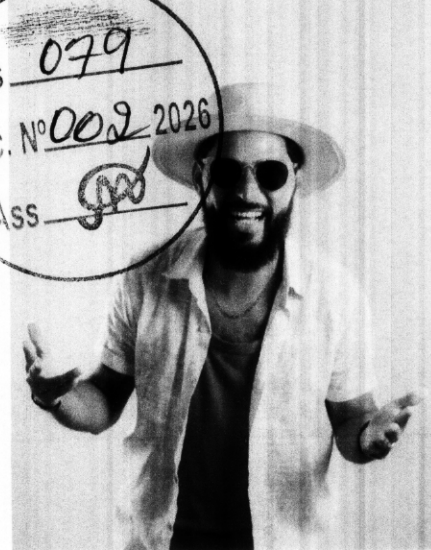
Baile do PV volta ao trio elétrico nesta terça-feira de Carnaval

Projeto idealizado pelo cantor e compositor PV Silveira é um dos destaques no Circuito Vem Pro Mar

Um dos projetos de mais destaques da música maranhense do ano passado, o Baile do PV retorna ao trio elétrico no Circuito Vem Pro Mar, na Avenida Litorânea, nesta terça-feira de Carnaval, às 20h, levando energia, movimento e muita música para o circuito da folia. O show acontece logo após a apresentação de Wesley Safadão e realinha o crescimento de uma proposta que nasceu em 2025 e conquistou rapidamente o público, com carisma e boa música. Esta é a segunda vez que o Baile do PV sobe em um trio elétrico neste Carnaval. A estreia aconteceu nas prévias carnavalescas, no dia 25 de janeiro, quando abriu a programação para Ivete Sangalo e Xanddy Harmonia, dois dos maiores nomes da música nacional. A experiência consolidou o projeto no formato de rua e ampliou sua conexão direta com o público. Além da experiência no trio elétrico, PV também cumpriu uma agenda intensa em bailes, festas e camarotes, tanto nas prévias quanto no período oficial do Carnaval do Maranhão.

BAILE

Criado no ano passado como parte do projeto solo de PV Silveira, ex-vocalista da banda Filtro de Barro, o Baile do PV surgiu com a proposta de transformar cada apresentação em uma experiência vibrante e marcada pela mistura de ritmos e pela entrega intensa no palco. A ideia é simples e potente: colocar todo mundo para dançar, celebrando a liberdade e o calor da música brasileira em clima de festa. Para PV, voltar ao trio em plena terça-feira de Carnaval representa mais do que um show. "O Baile nasceu com essa vontade de misturar tudo o que amo na música brasileira e transformar em movimento. No trio, essa energia ganha outra dimensão. É olho no olho, é suor, é dança coletiva. A gente quer que as pessoas saiam de lá sentindo que viveram algo bonito e inesquecível", destacou o artista. No repertório, o público pode esperar uma seleção pensada para não deixar ninguém parado, com releituras, hits dançantes e a identidade vibrante que já se tornou marca registrada do Baile do PV. No



alto do trio, o projeto reafirma sua vocação para grandes palcos e convida a cidade a

viver uma noite de celebração coletiva, ritmo pulsante e muita vibração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROC. ADM. Nº 0767/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para aquisição de peixes, com entrega imediata e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes. Os interessados deverão apresentar suas propostas e documentação conforme exigências do edital, no período de 19 de Fevereiro a 10 de março de 2026, no horário das 08 às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina/MA. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina. Processos Licitatórios / Prefeitura Municipal de Chapadina - MA e https://app.toema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento. Chapadina/MA, 18 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.